

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2019

PROCESSO Nº 2019/001638

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2019

OBJETO: aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimidos e injetável), na forma parcelada e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 16 de setembro de 2020.

FORNECEDOR: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 205.191,50

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE IPEÚNA, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sito à Rua 01 nº 275, Centro, em Ipeúna/SP, inscrito sob o CNPJ Nº 44.660.603/0001-95 e Inscrição Estadual Nº 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 067.633.618.31 e portador do RG n.º 17.188.849-2, adiante, designada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado n.º 1.218, Bairro Vila Santa Terezinha do Menino Jesus, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.606-710, inscrita no CNPJ sob n.º 14.271.474/0001-82 e Inscrição Estadual n.º 224.091.620.114, representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 285.260.378-03 e portador do RG n.º 26.367.554-3, residente e domiciliado à Rua General Telles nº 1.396, Apto 111, Centro, em Botucatu/SP, CEP 18602-120, adiante, designada, simplesmente, CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado e a pedido de medicamentos, à Secretaria Municipal de Saúde de Ipeúna, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Unit.	Total R\$	Marca
10	Prednisolona, acetato 1% colírio frasco 5mL	80	7,990	639,20	Novartis
21	Cumarina 5mg/mL + Heparina 50UI/mL creme frasco 240mL	400	41,900	16.760,00	Takeda
23	Dexametasona 1mg/g creme 10gramas	1500	1,150	1.725,00	Sanval
32	Mometasona Furoato 1mg/g bisnaga 20 gramas POMADA	100	7,450	745,00	Germed
33	Mometasona, furoato 1mg/g Bisnaga 20 Gramas CREME	100	7,320	732,00	Germed
42	Retinol (vitamina A) 5.000UI + Colecalciferol (vitamina D) 900UI + Oxido de Zinco 150mg pomada 45 gramas	3000	3,450	10.350,00	Cimed
52	Budesonida 50mcg/dose spray nasal c/ 120doses	800	14,770	11.816,00	Eurofarma
63	Ácido Ascorbico (Vitamina C) 200mg/mL frasco 20mL		1,140	1.140,00	Natulab
67	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral frasco 150mL		5,880	3.528,00	Prati
75	Cetoprofeno 20mg/mL Gotas frasco 20mL		2,150	860,00	Teuto
86	Escopolamina, butilbrometo 6,67mg/mL frasco 20mL		6,750	4.050,00	Hipolabor
95	Mebendazol 100mg/5mL suspensão oral - frasco 30mL		1,050	1.575,00	Natulab



Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

97	Óleo Mineral 100% puríssimo frasco 120mL	400	2,150	860,00	Nativita
124	Alprazolam 1mg comprimido	12000	0,100	1.200,00	Eurofarma
128	Amiodarona, cloridrato 200mg comprimido	20000	0,510	10.200,00	Geolab
175	Clonidina, cloridrato 0,150mg - comprimido	3500	0,289	1.011,50	Boehringer
190	Diltiazem, cloridrato SR 90mg liberação retardada -	2400	1,785	4.284,00	Boehringer
202	comprimido	12000	1 100	1116000	. · ·
202	Duloxetina 30mg - comprimido	12000	1,180		Novaquimica
203	Duloxetina 60mg- comprimido	10000	2,080		Novaquimica
217	Finasterida 5mg Comprimido	18000	0,350		Eurofarma
224	Ginkgo Biloba 80mg comprimido	15000	0,238	3.570,00	
228	Hidralazina, cloridrato 50mg comprimido	5000	0,398	1.990,00	
229	Ibuprofeno 300mg comprimido	20000	0,130	,	Vitamedic
232	Isossorbida, dinitrato 5mg - comprimido sublingual	3000	0,290		E.M.S.
255	Metilfenidato, cloridrato LA 10mg Comprimido	2400	2,859	6.861,60	Novartis
	(Referência Ritalina 10mg LA)				
256	Metilfenidato, cloridrato LA 20mg Comprimido	4800	7,627	36.609,60	Novartis
271	(Referência Ritalina 20mg LA)	0000	0.225	1 000 00	34 1 ' '
271	Norfloxacino 400mg comprimido	8000	0,225		Medquimica
279	Omeprazol 20mg comprimido	150000	0,055		Hipolabor
287	Pinavério, brometo 100mg comprimido	1500	0,600	900,00	E.M.S.
306	Saxagliptina 5mg - comprimido	2240	3,790	8.489,60	Astrazeneca
308	Sinvastatina 20mg comprimido	80000	0,048	3.840,00	Sandoz
314	Sotalol, cloridrato 160mg comprimido	5000	0,649	3.245,00	Merck
332	Verapamil, cloridrato 120mg comprimido	3000	0,750	2.250,00	Sandoz
341	Adenosina 3mg/mL ampola 2mL	100	8,990	899,00	Hipolabor
358	Cetoprofeno intramuscular 50mg/mL injetável ampola	5000	1,080	5.400,00	Hipolabor
	2mL				
378	Dopamina 5mg/mL solução injetável ampola 10mL	100	1,200		Hipolabor
384	Fenitoina 50mg/mL solução injetável ampola 5mL IV	600	2,100	1.260,00	Hipolabor
396	Heparina Sódica 5.000UI/mL uso Endovenoso ampola	150	19,820	2.973,00	Cristalia
	5mL				
412	Midazolam 5mg/mL solução injetável ampola 3mL	400	1,320	528,00	Hipolabor

2.2. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estipulada pela Prefeitura, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até a vigência do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias 10.301.1122.2.062 (264), 10.301.1122.2.063 (271), 10.301.1123.2.064/068/070/072 (278; 291; 294; 298), 10.301. 1123.2.073/074/075 (299; 301; 302), 10.302.1123.2.077 (307), 10.303.1123.2.081 (311), constantes de recursos repassados através de outras esferas de Governo e recursos próprios do orçamento vigente e as necessárias para o exercício seguinte.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Ipeúna;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal n°. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5^a - DO PREÇO



Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, conforme discriminados e relacionados na CLÁUSULA 2ª.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros incidentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela CONTRATADA, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal eletrônica, e depositado no Banco do Brasil, Agência 0079-5 e Conta Corrente nº 109.461-0, indicada pela CONTRATADA, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.5. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice IPC/FIPE/SP, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:
- 8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o produto objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
- 8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.



Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

- 8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
- 8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
- 8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - 8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;
- 8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
 - 8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;
 - 8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
- 8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
- 8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).
- 8.5. O fornecimento parcelado e a pedido dos medicamentos será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca nº 1.100, bairro Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus ao Município.
- 8.6. Qualquer alteração referente ao produto que difere do edital, como forma farmacêutica, (creme ao invés de pomada), volume, fabricante, irregularidade com o lote, indisponibilidade da entrega, etc, deverá ser apresentado ao responsável técnico do Setor de Saúde, para ciência e aprovação da alteração antes da entrega.

CLÁUSULA 9a - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11^a - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 11.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:
 - 11.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;
- 11.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- 11.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
 - 11.4.1. Advertência;
 - 11.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;
 - 11.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;
- 11.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.
- 11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.
- 11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 11.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Cont. – fls. 06 (seis) Ata de Registro de Preços Nº 038/2019

- 13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
- 13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
- 13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
- 13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**
 - 13.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 13.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- 13.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS Prefeito Municipal FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA p/ CONTRATADA Luciano Rodrigues Roseira Fraguas

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
Nome: Ramon de Goes Conti	Nome: Rossane Aparecida Salla
R.G.: 43.458.856-8	R.G.: 25.997.063-3



Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000 CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPEUNA

CONTRATADO: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 038/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos (colírio, pomada, creme, solução, spray, líquido, comprimido e injetável), na forma parcelada e a pedido, através do sistema de Registro de Preços, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)______(Facultativo) – E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ipeúna, 17 de setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORDANO ZANONI

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 051.723.118-23 RG: 16.108.953-7 Data de Nascimento: 15/08/1963

Endereço residencial completo: Rua das Siriemas, nº 260, Serra Azul II, Charqueada/SP, CEP 13.515-000

E-mail institucional: saude@ipeuna.sp.gov.br E-mail pessoal: jzanoni.charque@hotmail.com Telefone(s): (19) 3486-2844; 3537-1319

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSE ANTONIO DE CAMPOS Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 067.633. 618-31 RG: 17.188.849-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/02/1967

Endereço residencial completo: Rua Luiz Leme de Andrade, nº 613, Altos de Ipeúna, Ipeuna/SP, CEP 13537-000

E-mail institucional: gabinete@ipeuna.sp.gov.br E-mail pessoal: josecamposprefeito@gmail.com Telefone(s) (19) 3576-1518; 3576-9001

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS

Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR CPF: 285.260.378-03 RG 26.367.554-3 Data de Nascimento: 30/07/1980

Endereço residencial completo: Rua General Telles nº 1.396 Apto 111, Centro, Botucatu/SP, CEP 18.602-120

E-mail institucional: licitacoes@fragnari.com.br

E-mail pessoal: luciano@fragnari.com.br

Telefone(s): (14) 3814-0512

Assinatura: